



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

Autor: MESA DIRETORA  
DO-e-ALE nº 67 de 10/04/26

## RESOLUÇÃO Nº 671, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera o § 1º e o *caput* do artigo 4º e o inciso I do artigo 6º da Resolução nº 669, de 6 de abril de 2026, que “Regulamenta a concessão do Auxílio Atividade Plenária previsto no inciso VII do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam alterados o § 1º e o *caput* do artigo 4º e o inciso I do artigo 6º da Resolução nº 669, de 6 de abril de 2026, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A Secretaria Legislativa definirá, por meio de lista nominal, os servidores que farão jus ao Auxílio Atividade Plenária, com a indicação de suas respectivas lotações e das funções desempenhadas durante as sessões, encaminhando-a à Secretaria de Recursos Humanos, à qual compete a elaboração do Ato correspondente e sua submissão à homologação da Secretaria-Geral.

§ 1º A atualização ou alteração da relação de servidores designados para o serviço em plenário obedecerá ao procedimento formal previsto no *caput* deste artigo, permanecendo o Ato vigente válido por prazo indeterminado até ulterior modificação, dispensada renovação periódica.

Art. 6º .....

I - que não for designado por meio de Ato homologado pela Secretaria Geral para trabalhar na execução de atividades relacionadas à sessão plenária, na forma do artigo 4º desta Resolução;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2026.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO